



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 100/2008

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAIANA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Caiana, Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de Janeiro de 2009, será fixada nos seguintes Valores:

I – Prefeito Municipal	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
II – Vice-Prefeito.....	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
III – Secretário Municipal.....	R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica assegurado aos Secretários do Município, o direito de perceberem o 13º (décimo terceiro) subsídio, equivalente a 100% (cem por cento) de seus subsídios, por ocasião do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal, a partir de Janeiro de 2009, observando ainda a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas constitucionais no que for pertinente.

Art. 4º - Os Secretários Municipais terão direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, percebendo o seu subsídio mensal ordinário, acrescido de 1/3 (um terço).



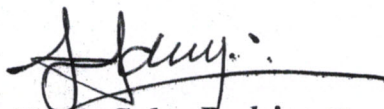
Prefeitura Municipal de Caiana

CEP.: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Caiana, MG, 25 de agosto de 2008.



Sebastião de Sales Rodrigues
Prefeito Municipal